

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2013

Altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, para dispor sobre o conceito de biblioteca pública e o acesso a seu acervo e a seus equipamentos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 5º

V – biblioteca pública: instituição que seja mantida integralmente pela União, Estado ou Município, ou que destes receba recursos.” (NR)

Art. 2º O art. 13 da Lei nº 10.753, de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 13.

VI – promover o acesso do público ao acervo e aos equipamentos das bibliotecas públicas.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

